

PORTARIA Nº 308, DE 1º DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.268310/2014-71, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. para supressão das seções De: Canoas (RS), Esteio (RS) e Sapucaia do Sul (RS) Para: Maravilha (SC), São Miguel Doeste (SC), Guaraciaba (SC), São José do Cedro (SC), Guarujá do Sul (SC), Dionísio Cerqueira (SC), Barracão (PR), Santo Antônio do Sudoeste (PR), Ampere (PR), Santa Izabel do Oeste (PR), Realeza (PR), Cap. Leônidas Marques (PR), Cascavel (PR), Céu Azul (PR), Matelândia (PR), Medianeira (PR), São Miguel do Iguauçu (PR), Santa Terezinha de Itaipu (PR) e Foz do Iguauçu (PR); do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros PORTO ALEGRE (RS) - FOZ DO IGUAÇU (PR) VIA NOVOAI (RS), prefixo 10-0357-05.

Art. 2. Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da supressão de seções, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.268313/2014-12, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. para supressão das seções De: Canoas (RS), Esteio (RS) e Sapucaia do Sul (RS) Para: Palmitos (SC), Cunha Porã (SC), Maravilha (SC), São Miguel Doeste (SC), Guaraciaba (SC), São José do Cedro (SC), Guarujá do Sul (SC), Dionísio Cerqueira (SC), Barracão (PR), Santo Antônio do Sudoeste (PR), Ampere (PR), Santa Izabel do Oeste (PR), Realeza (PR), Cap. Leônidas Marques (PR), Cascavel (PR), Céu Azul (PR), Matelândia (PR), Medianeira (PR), São Miguel do Iguauçu (PR), Santa Terezinha de Itaipu (PR) e Foz do Iguauçu (PR) do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros PORTO ALEGRE (RS) - FOZ DO IGUAÇU (PR) VIA CAXIAS DO SUL (RS), prefixo 10-0357-26.

Art. 2. Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da supressão de seções, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÕES DE 8 DE JUNHO DE 2015

PROCESSO: RIEP Nº 1541/2014-69
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

(...)Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea "b", do RICNMP. Publique-se.

ALEXANDRE SALIBA
Relator

PROCESSO: RIEP 242/2015-98
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE SALIBA
REQUERENTE: HUGO MEIRA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

(...)Diante do exposto, considerando na inocorrência de inércia ou morosidade por parte da Promotoria Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, determino o arquivamento monocrático dos autos, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Relator

DECISÃO DE 30 DE JUNHO DE 2015

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00068/2015-91
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: IONILTON PEREIRA DO VALE
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

DECISÃO

(...)Em razão do exposto, determino o arquivamento do feito, pelo manifesto confronto com o Enunciado nº 8 deste Conselho Nacional (art. 43, IX, "d", do RICNMP). Intime-se o requerente por meio eletrônico. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Relator

DECISÕES DE 1º DE JULHO DE 2015

RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.00069/2015-45
RECLAMANTE: MARCOS CRISTIANO ANDRADE
RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO LIMINAR

(...)Portanto, por ora, não vejo afronta à autonomia ou à liberdade funcional, tendo em vista que aparentemente não houve a intenção de interferência no conteúdo da manifestação do reclamante.

Por conseguinte, ausentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, indefiro o pleito liminar de suspensão das recomendações dispostas no relatório da correição. Notifique-se o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 116 c/c art. 119 do Regimento Interno. Comunique-se o reclamante.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00049/2015-56
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
REQUERENTE: ENZO MATOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - MP/SE

DECISÃO

(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea "a", combinado com os artigos 36, §§ 1º e 6º, todos do RICNMP, não conheço da presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo e determino o seu ARQUIVAMENTO.

LEONARDO CARVALHO
Relator

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema **INCom**.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.